



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS
OBJETIVAS DE MULTIPLAS ESCOLHAS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, DESTINADAS A ATENDER
AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MONTE BELO.**

A **PREFEITURA DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; Artigo 2º, Inciso VII da Lei Municipal 1.484, de 22 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 2.293, de 28 de Novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 3.815, de 22 de Março de 2010, Lei nº 2.544 de 09 de novembro de 2010, Decreto nº 5.192, de 20 de maio de 2020, considerando a necessidade da continuidade dos serviços essenciais prestados à população, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para as funções públicas da Administração Municipal de Monte Belo a serem contratados na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço.

O processo seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, sendo realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Belo, acompanhado pela comissão nomeada pela Portaria nº 4.368, de 21 de maio de 2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo é destinado para provimento de vagas ou que vierem vagar no período de sua vigência e da formação de cadastro reserva. O número de vagas, escolaridade, salário, jornada de trabalho e atribuições, são os constantes dos Anexos I e II, parte integrante deste Edital.

1.2 O candidato, ao ingressar na função pública do referido processo, assinará o contrato de trabalho que terá duração de 12 (doze) meses podendo ser exonerado a qualquer momento durante este período, ou ainda, podendo ser prorrogado pelo período deste processo seletivo, de acordo com o desempenho do candidato na execução de suas funções, enquanto durar o programa ou de acordo com as necessidades da administração.

1.3 Os candidatos aprovados, classificados e contratados estarão sujeitos ao disposto na Lei Municipal 2.293/05 e suas alterações, EC 51, de 14 de fevereiro de 2006, Leis Federais 10.507, de 10/07/2002 e 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, no que couberem no Estatuto do Funcionário Público Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

1.4 Este processo de seleção destina-se ao recrutamento de profissionais para atender as necessidades da administração municipal.

1.5 Para ingressar na função pública, o candidato deverá prover dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional, nº 19/98;
- b) Não registrar antecedentes criminais;
- c) Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- f) Possuir escolaridade, habilitação legal e preencher os requisitos correspondentes aos níveis exigidos para a função;
- g) Não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
- h) No caso de candidatos aposentados deverão apresentar o documento comprobatório de aposentadoria e CTPS devidamente anotada;
- i) Apresentar exame médico admissional, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato e detectar eventuais alterações orgânicas, incompatíveis com as atividades a serem exercidas;

1.6 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do mesmo, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados, segundo a conveniência da Administração.

1.7 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- 1.7.1** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova objetiva;
- 1.7.2** Apresentar-se em outro local que não seja o previsto no Edital para a realização da prova;
- 1.7.3** Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- 1.7.4** Não apresentar documento que o identifique nos termos deste edital;
- 1.7.5** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 1.7.6** Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, e não autorizados;
- 1.7.7** Ausentar-se da sala de prova, antes de decorrido o prazo determinado pelo fiscal de sala;
- 1.7.8** For surpreendido, durante a realização da prova, comunicando com outras pessoas ou utilizando-se de quaisquer meios de consulta;
- 1.7.9** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer meio eletrônico de comunicação, inclusive celulares, agendas eletrônicas, relógios digitais, laptop, ou outros equipamentos similares;
- 1.7.10** Estiver portando armas;
- 1.7.11** Lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
- 1.7.12** Não devolver integralmente o material solicitado;
- 1.7.13** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Não será permitida a inscrição por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irreversível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.5 O candidato aprovado poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os quesitos constantes no item 1.5 deste edital.

2.6 Não será reservada vaga para deficiente, pois não atende ao art. 1º do Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.7 Se houver deficientes inscritos:

2.7.1 O atendimento à condição especial ficará sujeita à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido, pela comissão organizadora e examinadora do processo seletivo e, uma vez deferidas as inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de dados na ficha de inscrição.

2.7.2 O candidato portador de deficiência(s) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere o conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, data, duração, horário, local de aplicação, julgamento da prova, nota mínima exigida e demais critérios estabelecidos neste Edital.

2.7.3 O candidato deficiente inscrito aprovado, através deste edital e na forma do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições da função ou se constatada inexistência da deficiência declarada, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.

2.7.4 As inscrições deverão ser realizadas em ficha de inscrição própria, disponível no local da inscrição e no site da Prefeitura (www.montebelo.mg.gov.br).

2.7.5 As inscrições poderão ser feitas via eletrônica através do e-mail: processoseletivo@montebelo.mg.gov.br, com o envio em anexo de toda a documentação exigida e recolhimento da taxa de inscrição.

2.7.6 A taxa de inscrição será recolhida através de guia, emitida pela Divisão de Tributação, junto a Rua sete de maio, nº 167, centro, telefone 035 3573 1183, no horário das 13 às 17 horas, e-mail: tributos@montebelo.mg.gov.br.

2.7.7 O boleto bancário será expedido, em nome do requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2.7.8 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado nas casas lotéricas, agências dos correios e caixas eletrônicos do Banco do Brasil, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

2.7.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.7.10 O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que pretenda efetuá-lo, o último dia de pagamento seja feriado que acarrete o fechamento da instituição bancária, de modo que o pagamento seja feito até o dia indicado no boleto bancário, conforme previsto neste Edital.

2.7.11 A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.7.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital, salvo por motivo justificado.

2.7.13 A inscrição e o valor pago referente ao seu comprovante são pessoais e intransferíveis.

2.7.14 A Prefeitura Municipal de Monte Belo também não se responsabiliza por falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento do comprovante de Inscrição.

2.7.15 - Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de suspensão, adiamento, mudança da data de realização das provas ou não realização do processo seletivo.

2.8 CRONOGRAMA

As datas aqui previstas estão sujeitas as eventuais alterações mediante divulgação prévia:

2.8.1 Período de Inscrição: De **25 a 29 de maio e de 01 a 03 de junho de 2020**, das **13 às 17** horas,

2.8.1.1 Local: Prefeitura Municipal de Monte Belo, Secretaria Municipal de Administração, à Rua 7 de Maio, 379 – Centro – Monte Belo-MG

2.8.2 Realização da Prova: Prova Objetiva de Múltipla Escolha dia **07 de junho de 2020**,

2.8.2.1 Local Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, Praça João Pedro Boneli – Centro

2.8.3 Resultado da Prova Objetiva: Dia **09 de junho de 2020**, com divulgação através do site: <http://www.montebelo.mg.gov.br> da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

2.8.4 Recursos: Dia **10 de junho** de 2020.

2.8.5 Resultado Final: Dia **17 de junho** de 2020, por divulgação através de Edital a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e no do site: <http://www.montebelo.mg.gov.br>

3. DAS PROVAS:

3.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdos somente de Conhecimentos Específicos.

3.2 A duração da prova será de 3 horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.

3.3 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 15 (quinze) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

3.4 Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará 08:30 horas, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.

3.5 Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), não se admitindo cópia ainda que autenticada, e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.6 A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.

3.7 Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.

3.8 O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.

3.9 Ao término da prova, os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.

3.10 Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.

3.11 Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 30 (trinta minutos) do início das mesmas.

3.12 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.13 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

3.14 O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul, na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.

3.15 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.

3.16 O gabarito da prova será publicado no Painel de Informações da Prefeitura e no site <http://www.montebelo.mg.gov.br> dia 08 de junho de 2020.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta de 30 questões de Conhecimentos Específico com valor de 01 (um) ponto cada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

- 4.1.1 Será desclassificado e, portanto eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 50 % (cinquenta por cento).
- 4.1.2 Será publicado somente os candidatos que obtiverem nota igual e superior a 50% (cinquenta por cento)
- 4.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, o candidato de maior idade
- 4.5 O não comparecimento do candidato em 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação acarretará na desclassificação do mesmo.

5. DOS RECURSOS:

- 5.1 No prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso contra a respectiva classificação, desde que fundamentados em erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado, em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do ou nota atribuída.
- 5.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e deverá ser protocolado pelo candidato na área de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Belo.
- 5.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora.
- 5.4 O recurso apresentado fora do prazo será indeferido.
- 5.5 Os recursos devem ser cabalmente motivados, sob pena de não serem reconhecidos, como não o serão, igualmente, se apenas versarem sobre juízos de valor emitidos e as notas atribuídas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida.
- 6.3 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 6.4 Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
- 6.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável por mais 12 (doze) meses, a critério da administração.
- 6.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e, se aprovado, durante todo o prazo de validade deste processo, junto ao Departamento de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Humanos da Prefeitura de Monte Belo, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

6.7 A Prefeitura não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado
- b) endereço de difícil acesso
- c) correspondência devolvida
- d) correspondência recebida por terceiros**

6.8 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

6.9 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo.

6.10 Os candidatos habilitados classificados serão contratados para as funções vagas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva, segundo a conveniência da Administração.

6.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo.

6.12 Após ser considerado apto nos exames de capacidade física e mental (exame admissional), o candidato será admitido e contratado sob o regime jurídico estatutário.

6.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo, para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

6.14 Os candidatos com cadastro de reserva só assumirão o função, assim que surgir a vaga ou de acordo com a necessidade da administração.

6.15 Os candidatos que atenderem à convocação para admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado através de Termo de Desistência.

6.16 A divulgação será realizada através de um extrato deste edital, dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, e ou através de avisos afixados no quadro de avisos da Prefeitura.

6.17 À Prefeitura de Monte Belo é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

Monte Belo, 22 de maio de 2020.

Valdevino de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO I – Função – Vagas – Escolaridade – Vencimentos – CH – Taxa de Inscrição

Função	Vagas	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária semanal	Taxa de Inscrição
MÉDICO	01	SUPERIOR	R\$ 9.772,24	40 horas semanais	R\$ 35,00

ANEXO II – Conteúdo Programático

Conhecimento Específico para o cargo de Médico

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido- base, nefrol ítase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal ; hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplastica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: orleoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas :escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências Inter hospitalares. Código de Ética médica; urgência e emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo Concorrido: Médico Número da Inscrição: _____

Candidato (a) _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Telefones _____

Documento de Identidade _____ DN ____ / ____ / ____

Monte Belo, _____ de _____ de 2020.

Declaro aceitar todas as condições transcritas no edital 006./2020

Assinatura do Candidato

.....
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 006./2020

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cargo Concorrido: Médico Número da Inscrição: _____

Candidato (a) _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Telefones _____

Documento de Identidade _____ DN ____ / ____ / ____

Monte Belo,, de de 2020.

Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO IV – MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO

INSTRUÇÕES:

Os mesmos deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO -Rua 7 de Maio, 379 – Centro -, protocolados até às 17:00h do último dia do prazo marcado no edital. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo. Não serão admitidos pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020

Prefeitura Municipal de Monte Belo-MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 006/2020

NOME: _____

CARGO: Médico

Nº de INSCRIÇÃO: _____

Ref. Prova Objetiva

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRAGABARITODAPROVAOBJETIVA

() CONTRARESULTADOPROVAOBJETIVA

Nº da questão: _____

Resposta Gabarito Preliminar/Oficial: _____ Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Data: ____/____/____

Hora: ____:____

Assinatura do candidato